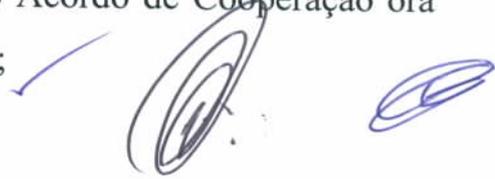


**PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ALTAMIRA E A NORTE ENERGIA S/A**

ACORDANTES: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro em Altamira – PA, à Rua Otaviano Santos n. 2228, CNPJ/MF n. 05.263.116/0001-37, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **ODILEIDA MARIA DE SOUZA SAMPAIO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3694102-SSP/PA, CPF/MF nº 039.941.632-34, para efeitos do presente designado **MUNICÍPIO**, e **NORTE ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, concessionário de uso de bem público para a geração de energia elétrica, com sede e foro em Brasília – DF, no SCN, Quadra 4, nº 100, Bloco B, salas 904 e 1004, Centro Empresarial Varig, CEP 70714-900, neste ato representada por Diretor-Presidente **CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, Identidade Profissional nº 1.621-D CREA-PA, CPF nº 004.480.362-15, e por seu Diretor Socioambiental **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, Identidade Profissional nº 2439-D CREA-PA, CPF nº 028.538.332-91, para efeitos do presente denominada **NORTE ENERGIA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, mediante os termos a seguir:

DO OBJETO, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Cláusula Primeira – A Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação ora editado passa a vigorar com a seguinte redação;



Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Para viabilizar o objeto deste Acordo de Cooperação os Partícipes se comprometem a:

PARTÍCIPE MUNICÍPIO DE ALTAMIRA:

1. Indicar as especialidades da área de saúde a serem contratados; contratar Pessoas Físicas ou Jurídicas, e ao final apresentar a Norte Energia S/A, as faturas em nome desta, para pagamento.
 - 1.1. Apresentar planilhas de atendimento médico dos profissionais contratados;
 - 1.2. Apresentar ficha de produção ou registro de ponto dos profissionais contratados, atestando a execução das atividades desempenhadas pelos profissionais;
2. Fornecer a lista de material hospitalar, laboratorial e medicamentos a serem adquiridos e realizar todos os procedimentos necessários á sua aquisição (cotação, valor, quantidade, local de entrega, etc.) e, ao final, apresentar à Norte Energia S/A as faturas, em nome desta, para pagamento.
 - 2.1. Atestar o recebimento dos materiais e medicamentos adquiridos, fornecendo certidão do recebimento à NORTE ENERGIA S/A em até 03 (três) dias úteis;
 - 2.2. Realizar a prestação de contas dos materiais e medicamentos recebidos, através de Certidão a ser fornecida mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde;
3. Realizar o acompanhamento físico e financeiro do presente termo.

PARTÍCIPE NORTE ENERGIA:

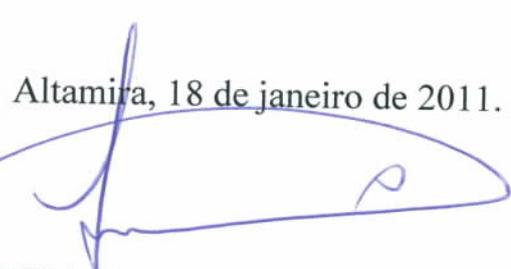
1. Realizar o pagamento as Empresas ou Pessoas Físicas contratadas conforme anexo I das OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE MUNICÍPIO DE ALTAMIRA;



2. Realizar os pagamentos das Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas em até 05 (cinco) dias da data do recebimento dos documentos pelo setor Financeiro;
3. Realizar o acompanhamento físico e financeiro do presente termo “.

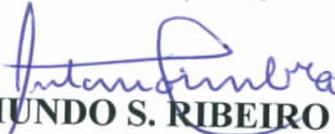
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do Pacto Originário permanecem inalteradas.

E por estarem os **PARTÍCIPES** justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza um só efeito legal.


Altamira, 18 de janeiro de 2011.

ODILEIDA MARIA DE SOUZA SAMPAIO
Prefeita Municipal


CARLOS RAIMUNDO A. NASCIMENTO
Diretor Presidente


ANTONIO RAIMUNDO S. RIBEIRO COIMBRA
Diretor Socioambiental

Testemunhas:

.....





.....

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, FIRMADO
ENTRE O MUNICIPIO DE ALTAMIRA E A NORTE ENÉRGIA S/A.**

ANEXO I

1 – Serviços médicos de obstetra, ginecologia, pediatria, cardiologia,
ortopedia e cirurgia.

2 – Serviços de Enfermagem.

